

TERMO DE APOSTILAMENTO DO 10 CONTRATO INDIVIDUAL DE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER TEMPORÁRIA NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 2° INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - OUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTORA E CAROLINE DOS SANTOS REIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praca da Matriz, nº 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, CAROLINE DOS SANTOS REIS, brasileiro(a), maior e capaz, MONITOR(A) - TRANSPORTE ESCOLAR, residente e domiciliado(a) na Rua Jackson Figueiredo, N° 117, Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de RG n.° 29303273 SSP/SE, CPF n° 059.562.125-27, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), o primeiro dos qualificados resolve modificar unilateralmente o Contrato ${\tt n}^{\circ}$ 162/2022, conforme PLOA 2023 DA UNIÃO que definiu o salário mínimo nacional, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional introduzidas interesse público, com as alterações posteriormente e pelas cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 162/2022 de 02 de janeiro de 2023, por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, visando alterar a cláusula quinta que passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

EDITAL SE SENERAL SE

Praça da Matriz - 41 - Centro - CEP: 49.6 | HE | DIMINE FASEDRA/16 | CNPJ: 13.108.733/0001 | 96



- **§1º.** Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.
- **\$2°.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- §3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 162/2022 de 02 de janeiro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal

ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura



1° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.º 162/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR(A) - TRANSPORTE ESCOLAR / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 01 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023

CONTRATADO: CAROLINE DOS SANTOS REIS



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E CAROLINE DOS SANTOS REIS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, portadora do CPF sob o 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, CAROLINE DOS SANTOS brasileira, maior e capaz, MONITOR(A) - TRANSPORTE ESCOLAR, residente e domiciliada na Rua Jackson Figueiredo, Centro, Divina Pastora/SE, portadora de RG n.º 29303273 SSP/SE, CPF n° 059.562.125-27, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no contrato n.º 162/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA = DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até 20 (vinte) dias, período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 20 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37,

Praça da Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE CNPJ: 11.544.537/0001-39

- CEP: 49.659-00



inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

- \$1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.
- **\$2°.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 162/2022, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02005 - Secretaria Municipal de Educação e

Cultura

AÇÃO: 2032 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 = Contratação por Tempo

Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Identificações das despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a título de salário, tendo como valor do aditivo R\$ 868,00 (oitocentos e

Praça da Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650

CNPJ: 11.544.537/0001-39



sessenta e oito reais), passando a ser o valor global do contrato em .

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O CONTRATADO(A) declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o concurso público para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 30 de dezembro de 2022.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal

ROUSIJANE APARACIDA SANTOS HIPOLITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AROLINE DOS SANTOS REIS

CPF: 059.562.125-27 CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Praça = Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 11.544.537/0001-39